



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 52 DE 19 DE MAIO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o de “Relatório de Ocorrência” apresentado pela Sra. Paloma Moretto Silva, Diretora da EMEF Prof.^a Zezé Salles, firmado com a ciência e supervisão da Secretária Municipal de Educação, Sra. Kelly Regina dos Santos Soares Júlio, por meio do qual são levadas ao conhecimento da Administração informações acerca de suposto comportamento inadequado de conduta incompatível com o ambiente escolar, atribuídas a professor no exercício de suas funções perante alunos da 7ª série escolar;

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas ao servidor;

CONSIDERANDO que, s.m.j., verificou-se a possibilidade de infração ao disposto no art. 102, I, III e IX, art. 103, IX ambos da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b, sendo passível de penalidade de demissão, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28, II da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público estável,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026** em desfavor da empregado público municipal **PAULO SERGIO PEREIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG nº 16387220SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 040.875.218-18, ocupante do emprego de provimento efetivo de Professor de Educação Fundamental II – Matemática, para apurar possível infração ao disposto no art. 102, I, III e IX, art. 103, IX ambos da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b da CLT.

§ 1º - Em razão da natureza dos fatos a serem investigados e para garantir o sigilo necessário à condução dos trabalhos da comissão processante, nos termos do art. 137 da LC 42/2024, decreto sigilo ao presente processo administrativo disciplinar.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 2º - Por existir a possibilidade de constrangimento e/ou influência do investigado em relação aos alunos, especialmente em sala de aula, determino o seu afastamento preventivo e imediato, ficando advertido de que não poderá manter contato com os alunos.

ARTIGO 2º - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole**, **Rafael Pinheiro Sertorio** e **Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento da advogada **Renata Teresinha Serrate Camargo**, em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de maio de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia 19 de maio de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal